



DECISÃO

Processo n.º 1.460/2.023

Requerente: Genezia Vaz Pereira Martins

Assunto: Isenção de IPTU para Aposentado.

Trata-se de pedido de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), protocolizado por **Genezia Vaz Pereira Martins**, sob o n.º 1.460/2.023, requerendo a benefício do inciso VI, do art. 37, da Lei Municipal n.º 899/2.001, do ano de 2.023, por ser aposentado e possuir apenas um imóvel ou cadastro em seu nome.

Encaminhado o processo à Procuradoria do Município, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados temos que o requerente atende os requisitos legais para isenção de IPTU, opinando pelo **deferimento** do pedido, **de isenção do IPTU do ano de 2.023**, nos termos das Leis Municipais n.º 899/2.001 e 1.386/18.”

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino **DEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se, intime-se e archive-se.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.


TIAGO RAMALHO DE ARAUJO
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O refendo é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 12/04/23
